



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

PUBLICADO

Certifico que o referido Ato foi publicado,
nesta data, no Placar oficial do Município
e no site www.ouvidor.go.gov.br

Ouvidor, 03/12/2022

Secretário Adm. e Planejamento

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 07/2020-FMS, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS E ISADORA FELICIO FAYAD SEBBA, inscrita no CNPJ nº 35.980.427/0001-88, NA FORMA ABAIXO:

Aos 28 dias do mês de dezembro de 2021, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Joaquim da Silva Ribeiro nº 790, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.169.884/0001-26, representada neste Ato pela gestora do FMS Senhora **SUZANA GOMES DE MATOS FIRMINO**, brasileira, casada, administradora, portadora do CPF nº 976.121.201-78, CI nº RG nº 4511827 2ª Via DGPC/GO, residente e domiciliado a Rua Dona Germana, s/n, qd 21, lt 19, Jd, JK, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado **ISADORA FELICIO FAYAD SEBBA**, inscrita no CNPJ nº 35.980.427/0001-88, pessoa jurídica de direito privado, com endereço Rua Alberto Mendes, 200, CASA 1, LT. Sta. Terezinha, Catalão/GO, neste ato representado pela **Dra. Isadora Felício Fayad Sebba**, brasileiro, médica CLINICO GERAL, portador do CPF nº 010.590.381-70, RG nº 5162718 2ª via SSP/GO, CRM/UF N. 25403/GO residente e domiciliado em Catalao/GO, doravante designado **CRENCIADA**, RESOLVEM, sob a égide do que dispõe o artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, aditar para alterar a data de vencimento, do contrato 07/2020-FMS, para prorrogar sua vigência até **31/12/2022**, que de agora em diante será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

ATO AUTORIZATIVO: Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em virtude da qualidade do serviço prestado e da necessidade da continuidade da prestação dos serviços, fica prorrogada a data de vencimento do contrato supra citado, **para 31 de DEZEMBRO de 2022**, passando a Cláusula quarta do Contrato que ora se adita, a vigorar com a seguinte redação: "CLÁUSULA IV - VIGENCIA DO CONTRATO- O presente Contrato vigorará pelo período de 03 DE FEVEREIRO de 2020 à 31 de dezembro de 2022, podendo sua vigência ser prorrogada anualmente nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93."

Isadora



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**

CLÁUSULA SEGUNDA

Em virtude da prorrogação da vigência, o presente termo aditivo será empenhado o valor global de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), referente à prorrogação até 31 de dezembro de 2022. A CONTRATANTE, se compromete a pagar ao **CRENCIADO**, pelos serviços prestados, a importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensais, mediante a prestação dos serviços, de acordo com a tabela de valores aprovada de CMSO. O Faturamento será realizado no final do mês, e o pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente.

CLÁUSULA TERCEIRA

A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do Contrato do exercício de 2022.

CLÁUSULA QUARTA

Presente Aditivo entrará em vigor a partir de 03 de janeiro de 2022 e continuam em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original sob aditamento.

E por estarem justos e contratados, lido o presente e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor e fim na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produzam os efeitos devidos.

Ouvidor-Go, 28 de dezembro de 2021 .

SUZANA GOMES DE M. FIRMINO

GESTORA DO FMS
CONTRATANTE

ISADORA FELICIO FAYAD SEBBA

CRENCIADO

Testemunhas:

01 -

CPF nº: 052.681.021-17

02 -

CPF nº: 025.590.505-50

Isadora



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

EXTRATO DO III ADITIVO DE CONTRATO
N 0 7 / 2 0 2 0 F M S

| | |
|--------------------|--|
| PARTES: | PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR – ISADORA FELICIO FAYAD SEBBA , inscrita no CNPJ nº 35.980.427/0001-88 |
| FUNDAMENTO: | Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores. |
| OBJETO: | Prestação de serviços de atendimento em sua especialidade como médico clínico geral , realizando todas as atividades relativas a função, atendimento ambulatorial, consultas clínicas, e acompanhamento dos programas da Estratégia da Saúde da Família, (ESF) , visando atender as necessidades e a demanda junto ao programa da Estratégia da Saúde da Família – ESF. Os atendimentos deverão ser em cumprimento as exigências e programas em nível de atenção básica na ESF, nos termos e conforme orientações do SUS e SMS, com carga horária de 40 horas semanais. O valor de cada procedimento será de acordo com a tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde - CMSO. |
| PRAZO: | 03 DE fevereiro de 2020 à 31 de dezembro de 2022, podendo sua vigência ser prorrogada anualmente nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93. |
| LICITAÇÃO: | CHAMAMENTO Nº 01/2020-FMS. |
| DOTAÇÃO : | 10.301.1019.4.026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.1.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA |
| VALOR: | A CONTRATANTE, se compromete a pagar ao CRENCIADO , pelos serviços prestados a importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensais, totalizando o valor global do contrato em 2022 no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), mediante a prestação dos serviços. O Faturamento será realizado no final do mês, e o pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente. |
| OBS.: | O presente aditivo entrará em vigor a partir de 02/01/2022, e permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato sob aditamento. |

OUVIDOR-GO, 28 de dezembro de 2021


SUZANA GOMES DE MATOS FIRMINO
GESTORA DO FMS
CONTRATANTE

Isadora